PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO Nº 173/2018

Processo Administrativo n.º 5817/2018

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais e materiais que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa DOUGLAS APARECIDO DA SILVA 32126197832 inscrita no CNPJ sob nº. 16.668.913/0001-10 com sede a Rua Ludgero Costa e Silva, nº 146, Bairro Santa Cecilia, cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS APARECIDO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.417.041-2, inscrita no CPF sob n.º 321.261.978-32, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

<u>CLÁUSULA 1ª</u>- A **CONTRATADA** deverá realizar reforma de algumas áreas esportivas, da seguinte forma:

- Ginásio Municipal "Pedro Batista" Fornecimento de 02 (duas) portas fabricadas em aço para os vestiários;
- Estádio Municipal "José Eugênio Pereira" Reforma do portão de acesso ao campo e sua montagem;
- Campo de Lazer da Vila São Manuel Reforma de 02 (duas) grades e fornecimento de 04 (quatro) portas fabricadas em aço para os vestiários e banheiros.

<u>CLÁUSULA 2ª</u> - O contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

<u>CLÁUSULA 3ª</u> - Pelos serviços ora contratados, a <u>CONTRATANTE</u> pagará à <u>CONTRATADA</u>, o valor de R\$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

<u>CLÁUSULA 4ª</u> - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

<u>CLÁUSULA 5ª</u> - A Prefeitura designará o Secretário de Esportes, Lazer e Juventude, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

<u>CLÁUSULA 6^a</u> - O valor acima mencionado é irreajustável correrá por conta da dotação orçamentária na Unidade 02.07.00, Funcional programática n.º 27.812.0015.2027, Categoria Econômica 3.3.90.39.

CLÁUSULA 7ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto nº 9.412/18

Página 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

<u>CLÁUSULA 8ª</u> – Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

<u>CLÁUSULA 9ª</u>- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

<u>CLÁUSULA 10^a</u> - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

<u>CLÁUSULA 11</u>^a- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 15 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL. ANTONIO JOSÉ PEREIRA CONTRATANTE

IVAN LUIZ MACIEL BUENO Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

CAETANO SCADUTO FILHO Secr., de Neg. Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio

DOUGLAS APARECIDO DA SILVA 32126197832 DOUGLAS APARECIDO DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

Página 2/2